



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria Demandante: Município de Lamim

Servidor Responsável pela Demanda

Setor Responsável pela Demanda

Thiago Gomes de Souza Campos

Secretário de Administração e Fazenda

E-mail: prefeitura@lamim.mg.gov

Telefone: (31) 98495-2086

Ordenador de Despesa: Waldiney de Souza Campos / Prefeito Municipal

Indicação da dotação orçamentária:

Origem do recurso:

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço:

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de notebooks para suprir a carência de equipamentos eletrônicos nos setores de administração. Atualmente, a falta desses dispositivos está comprometendo severamente as atividades diárias, resultando em impactos negativos no fluxo de trabalho e na execução de serviços essenciais.

A modernização dos equipamentos é crucial para garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços, uma vez que a ausência de notebooks tem causado alguns transtornos administrativos, como por exemplo:

- Atrasos nos pagamentos a fornecedores: A falta de equipamentos adequados impede o processamento ágil das transações financeiras.
- Morosidade em processos licitatórios: O andamento dos procedimentos de licitação está prejudicado, gerando atrasos significativos.
- Impacto nos serviços administrativos: A produtividade de diversos servidores e secretarias está comprometida, afetando a execução de tarefas rotineiras e estratégicas.

A aquisição dos notebooks proporcionará maior flexibilidade e agilidade no acesso às ferramentas de trabalho, eliminando gargalos operacionais e otimizando a produtividade da equipe. Esses novos equipamentos são essenciais para que a instituição possa atender à crescente demanda por soluções tecnológicas e manter a excelência na prestação de seus serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM
ADM 2025-2028



2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida: Intel Core i5 1235U 1.30 GHz; MEM RAM 16G; Armazenamento SSD: 512G; GPU integrada, Tela 15.6 HD antirreflexo; Bateria: 3 Celulas; Windows 11 Home SL. / 10 UNIDADES

2. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços:

Contratação Imediata

SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

() FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

() DESFAVORÁVEL: (Justificativa)

Thiago Gomes de Souza Campos
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda
Lamim - MG


Thiago Gomes de Souza Campos
Secretário Municipal de Administração de Fazenda



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação é necessária para garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento das Secretarias Municipais de Lamim/MG, permitindo a execução eficiente das atividades administrativas e operacionais. Atualmente, há carência de equipamento de informática, sobretudo notebooks, devido ao desgaste natural dos bens existentes e à necessidade de modernização dos espaços.

A falta ou inadequação desses equipamentos compromete a qualidade dos serviços prestados à população, reduzindo a produtividade dos servidores e dificultando a realização de tarefas essenciais. Além disso, a substituição de itens obsoletos é fundamental para atender às normas de ergonomia, eficiência energética e segurança no ambiente de trabalho.

Portanto, a aquisição dos bens especificados neste estudo visa suprir essas deficiências, proporcionando melhores condições de trabalho, otimizando os serviços municipais e garantindo um atendimento mais ágil e eficaz à comunidade.

2. Justificativa

A aquisição dos itens descritos é essencial para garantir o início da prestação de serviços públicos e a estruturação adequada das Secretarias Municipais. Esses equipamentos são fundamentais para atender às necessidades administrativas e operacionais, pois sua ausência tem causado atrasos no desenvolvimento dos trabalhos. Sua aquisição visa promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3. Objetivos

A presente contratação tem como objetivo principal garantir a estruturação adequada das Secretarias Municipais de Lamim/MG, promovendo a modernização e a melhoria da infraestrutura administrativa. A aquisição de notebooks visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e otimizar a prestação dos serviços públicos.

De forma específica, busca-se:



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



- I. Melhorar a infraestrutura física e operacional das Secretarias Municipais, garantindo ambientes adequados para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público;
- II. Substituir equipamentos obsoletos e desgastados, evitando prejuízos à produtividade e garantindo a segurança e o conforto dos servidores;
- III. Atender às normas de ergonomia e segurança no trabalho, proporcionando condições mais adequadas para os profissionais da Administração Pública;
- IV. Assegurar a eficiência na execução dos serviços públicos, otimizando processos administrativos e operacionais por meio de equipamentos modernos e adequados às necessidades de cada setor;
- V. Garantir economicidade e transparência na aquisição dos bens, por meio de um processo licitatório que possibilite melhor custo-benefício e conformidade com a legislação vigente.
- VI. Com essa contratação, espera-se melhorar significativamente as condições de trabalho dos servidores municipais e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados à população.

4. Legislação Aplicável

A aquisição de 10 (dez) notebooks seguirá as legislações vigentes, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos.

5. Previsão no Plano Anual de Contratação

A contratação está em consonância com o planejamento estratégico de 2025 do Município de Lamim, de forma que o alinhamento com as diretrizes governamentais reflete o compromisso com a melhoria da eficiência e da gestão pública.

6. Requisitos da Contratação

6.1. A aquisição da seguirá os seguintes requisitos:

- a) Procedimento Licitatório: Adoção do procedimento licitatório conforme a legislação vigente para estabelecer o contrato, garantindo transparência e concorrência.
- b) Qualidade e Especificações: Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas necessárias e aos padrões de qualidade estabelecidos.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2. Deverão ser informados na proposta todos os itens que compõe o produto ofertado, incluindo acessórios, software e garantia, com os respectivos modelos, códigos do fabricante descrição e quantidades;

6.2.1 Na fase de habilitação deverá ser apresentado documento do fabricante escrito para este edital com o modelo do equipamento ofertado comprovando a garantia;

6.2.2 É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fornecedor como comprovação das exigências.

6.2.3 Será exigida a comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

6.3. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

6.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

7. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de **dispensa presencial**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Estimativas de Quantidades

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
---------	------	-----------	------	------	------------	-----------



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



0001	12617374	NOTEBOOK INTEL CORE I5 1235U 1.30 GHZ; MEM RAM 16G; ARMAZENAMENTO SSD: 512G; GPU INTEGRADA; TELA 15.6 HD ANTIRREFLEXO; BATERIA: 3 CELULAS; WINDOWS 11 HOME SL	Unidade	10	R\$ 5.973,60	R\$ 59.736,00
------	----------	--	---------	----	--------------	---------------

9. Levantamento de Mercado

Será realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos que atendam às necessidades do município em relação às roçadeiras, motosserras e outros maquinários leves.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o valor global da licitação em R\$ 59.736,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais).

11. Descrição da Solução

O processo de dispensa de licitação para aquisição de notebooks em atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais de Lamim/MG será conduzido de forma a assegurar transparência, competitividade e economicidade, em conformidade com a legislação vigente. A dispensa presencial será realizada de forma a assegurar que o município obtenha a proposta mais vantajosa. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando os requisitos técnicos.

12. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Considerando a singularidade da aquisição de notebook, opta-se por não parcelar a solução, pois a natureza do objeto de contratação não demanda divisão em etapas. A aquisição dos referidos maquinários é uma necessidade única e indivisível para atender imediatamente às demandas do Município de Lamim/MG.

13. Resultados Pretendidos



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



Com a execução desta contratação, a Administração Municipal de Lamim/MG espera alcançar os seguintes resultados:

- I. Melhoria da infraestrutura administrativa: Garantir que as Secretarias Municipais disponham de mobiliário, equipamentos e acessórios adequados para o desempenho eficiente de suas atividades.
- II. Otimização dos serviços prestados: Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, aumentando a produtividade e a qualidade do atendimento à população.
- III. Padronização e modernização dos equipamentos: Assegurar que os itens adquiridos sejam compatíveis com as necessidades operacionais dos órgãos municipais, facilitando a manutenção e reposição futura.
- IV. Maior economicidade e eficiência na gestão de recursos: Realizar aquisições estratégicas que possibilitem a melhor relação custo-benefício, otimizando o orçamento público e garantindo transparência no processo de aquisição.
- V. Atendimento às necessidades de diferentes setores: Viabilizar a distribuição dos materiais conforme a demanda específica de cada Secretaria, promovendo um ambiente de trabalho mais adequado e funcional.

Dessa forma, a aquisição dos bens descritos contribuirá para a melhoria dos serviços públicos, beneficiando diretamente os servidores e a população atendida.

14. Providências Prévias

Para a efetivação da contratação, serão tomadas as seguintes providências prévias:

Identificar as necessidades específicas da Prefeitura de Lamim/MG em relação a utilização de notebooks.

Preparar a documentação necessária para a realização do procedimento licitatório, incluindo o edital com as regras e condições da licitação.

Essas providências são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

16. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A aquisição de notebooks pode gerar impactos ambientais relacionados à extração de matérias-primas, consumo de energia, descarte inadequado de resíduos e emissão de poluentes durante os processos de fabricação e transporte.

Para minimizar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- I. Aquisição de produtos certificados: Sempre que possível, priorizar a compra de equipamentos com certificações ambientais, como o selo Procel de eficiência energética e certificações de origem sustentável para mobiliário.
- II. Eficiência energética: Seleção de equipamentos eletrônicos que apresentem menor consumo de energia, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais.
- III. Gestão de resíduos: Estabelecimento de diretrizes para o descarte correto de equipamentos antigos e embalagens, promovendo a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis.
- IV. Redução do consumo de papel: Implementação de soluções digitais e equipamentos que incentivem o uso sustentável dos recursos, como impressoras com sistemas de economia de tinta e impressão frente e verso.
- V. Transporte sustentável: Incentivo ao uso de fornecedores que adotem práticas logísticas mais sustentáveis, como rotas otimizadas para redução da emissão de carbono.
- VI. Essas ações visam reduzir os impactos ambientais da contratação e contribuir para o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade e o uso racional dos recursos naturais.

17. Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de notebooks é essencial para garantir a adequada estruturação das Secretarias Municipais de Lamim/MG. A contratação contribuirá para a modernização dos ambientes institucionais, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a otimização dos serviços prestados à população.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, assegurando maior eficiência, economicidade e transparência ao processo, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária. Além disso, foram consideradas medidas para minimizar impactos ambientais, garantir a qualidade dos produtos adquiridos e assegurar o cumprimento das exigências legais.

Assim, a Administração Municipal reafirma a necessidade da contratação, garantindo que o processo ocorra em conformidade com a legislação vigente e os princípios da gestão pública, promovendo o melhor uso dos recursos disponíveis e o atendimento pleno das necessidades institucionais.

Lamim/MG, 14 de março de 2025.

Thiago Gomes de Souza Campos
Secretário de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - DO OBJETO

Aquisição de 10 (dez) unidades de notebooks, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais de Lamim/MG.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

Objeto de natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se este a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observado a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de especificação.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que disciplina as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. De acordo com o artigo 6º da referida lei, os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, cujas especificações de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas no presente Termo de Referência e no Edital da licitação.

3.2- A presente contratação tem por objeto a aquisição de notebooks destinados a suprir necessidade imediata deste órgão, em razão da insuficiência e da defasagem dos equipamentos atualmente disponíveis, que vêm comprometendo a regularidade e a eficiência dos serviços administrativos e técnicos.

3.3- Constata-se que o parque tecnológico existente não atende mais às demandas operacionais, ocasionando constantes interrupções e lentidão no desempenho das atividades, especialmente aquelas relacionadas à gestão de sistemas informatizados, ao atendimento de prazos legais e processuais, e à manutenção de serviços em regime remoto ou híbrido.

3.4- A situação demanda resposta célere, sob pena de grave prejuízo à continuidade dos serviços públicos. Ademais, não se desconhece que a lei licitatória estabelece como princípio da contratação pública a busca pela eficiência, que se concretiza na adoção de medidas capazes de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e a economicidade da gestão pública.

3.6- Destaca-se, ainda, que a Administração deve adotar medidas preventivas e corretivas diante da iminência de descontinuidade ou ineficiência dos serviços públicos, sob pena de violação ao princípio da continuidade, amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência como vetor essencial da Administração Pública.

3.7. Diante do exposto, a aquisição célere de notebooks encontra respaldo legal e técnico, sendo medida necessária para evitar prejuízos operacionais e assegurar o cumprimento das atribuições institucionais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3.8- Para garantir maior eficiência, economicidade e ampla concorrência, a licitação será realizada por meio da dispensa de licitação, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Esse procedimento possibilita a aquisição dos itens conforme a necessidade da Administração Municipal, otimizando os recursos públicos e garantindo a transparência do processo.



4. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição imediata de notebooks visa garantir a estruturação adequada das Secretarias Municipais de Lamim/MG, promovendo a modernização e a melhoria da infraestrutura administrativa.

4.2. Colaciona-se, abaixo, a descrição abrangente da solução proposta, considerando as especificidades dos notebooks a serem adquiridos pelo Município de Lamim.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12617374	NOTEBOOK INTEL CORE 15 1235U 1.30 GHZ; MEM RAM 16G; ARMAZENAMENTO SSD: 512G; GPU INTEGRADA; TELA 15.6 HD ANTIRREFLEXO; BATERIA: 3 CELULAS; WINDOWS 11 HOME SL	Unidade	10	R\$ 5.973,60	R\$ 59.736,00

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Deverão ser informados na proposta todos os itens que compõe o produto ofertado, incluindo acessórios, software e garantia, com os respectivos modelos, códigos do fabricante descrição e quantidades;

5.2. Na fase de habilitação deverá ser apresentado documento do fabricante escrito para este edital com o modelo do equipamento ofertado comprovando a garantia;

5.3. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fornecedor como comprovação das exigências.

5.4. Será exigida a comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

5.5. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional



5.5.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6 – CRITÉRIOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de Entrega:

6.1.1. prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação, para atender a situações de falha crítica nos equipamentos.

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Divino Espírito Santo, 06 - Centro, Lamim - MG, 36455-000, no horário das 08h até as às 16h30min de segunda à sexta-feira, exceto feriados, sob total responsabilidade da contratada/fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

6.3. Condições de recebimento:

6.3.1. Os produtos serão recebidos:

6.3.1.1. Provisoriamente, no prazo de 05 dias corridos, através de ato do fiscal do contrato que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

6.3.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 dias corridos, através de ato do gestor do contrato que concretiza o ateste da execução dos serviços após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

6.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

6.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

6.3.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.6 - No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7 - O representante do Município de Lamim/MG anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.8 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



7.. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4.1- A entrega deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5- Gestor e Fiscal:

Gestor: Thiago Gomes de Souza Campos – Secretário de Administração

Fiscal: Fernanda Aparecida Condé Pereira – Chefe de Departamento

7.5.1- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.5.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.5.3- O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

7.5.4- Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

7.5.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

7.5.6-. Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos.

7.5.7- O gestor e o fiscal do contrato deverão, para melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para composição dos documentos.

7.5.8 O pagamento será efetuado conforme a entrega for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.



7.5.9- Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1- DA CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos execução do objeto solicitados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Lamim, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

10.1.4. Fornecer especificamente produtos/serviços descritos no Contrato e solicitados na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

10.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Lamim ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

10.1.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao fornecimento dos produtos/serviços ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.

10.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal referente aos produtos/serviços fornecidos, quantitativos e especificações.

10.1.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da ordem de fornecimento dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.11. Garantir que todos os produtos/serviços prestados estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade, realizando inspeções regulares e fornecendo laudos técnicos que atestem a qualidade dos produtos/serviços, quando solicitado.

10.1.12. Oferecer suporte técnico on-site para correção de eventuais defeitos ou problemas nos produtos/serviços fornecidos.

10.1.13. A execução do fornecimento dos produtos/serviços deverá atender às especificações técnicas e de qualidade necessárias para atender as necessidades da administração, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e legislações correlatas.



10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber a contratada para entrega dos produtos/serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP que o precede.

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos/serviços fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos/serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no ETP que o precede.

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.7. Garantir que as especificações técnicas e requisitos de qualidade da execução dos produtos/serviços que estejam claramente definidos neste Termo de Referência e no ETP que o precede, proporcionando bases claras para a avaliação e aceitação dos produtos/serviços fornecidos.

10.2.8. Prover um local adequado para a devida prestação dos serviços, garantindo que o ambiente atenda às normas de segurança específicas.

10.2.9. Revisar periodicamente o desempenho da Contratada e a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, fazendo ajustes contratuais conforme necessário para garantir a continuidade e qualidade do serviço.

10.2.10. Manter comunicação constante com a Contratada para resolver qualquer problema ou atraso na entrega da execução dos produtos/serviços e assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto.

10.2.11. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato, incluindo detalhes sobre as necessidades de execução dos serviços e requisitos de entrega dos produtos/serviços.

10.2.12. Assegurar que todas as condições de segurança e saúde sejam mantidas durante a execução da entrega dos produtos/serviços, conforme as regulamentações aplicáveis.

10.2.13. A empresa deve cumprir a legislação aplicável para a prestação dos serviços, de fornecimento dos produtos/serviços, atendendo ao disposto nas normas técnicas e regulamentações pertinentes.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lamim /MG, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste contrato.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15



(QUINZE DIAS), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente procedimento auxiliar correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

14 – CONCLUSÃO

14.1 Todas as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da secretaria demandante. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento

Lamim/MG, 17 de março de 2025.



Thiago Gomes de Souza Campos
Secretário de Administração

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



À Prefeitura Municipal de Lamim/MG, vem através deste, solicitar junto a esta empresa, orçamento com o objetivo de Aquisição imediata de 10 (dez) unidades de notebooks, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais de Lamim/MG.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas na solicitação de orçamento.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social / Nome: ZERO E UM LTDA

CNPJ / CPF: 27.312.170/0001-68

Endereço: Francisco Jose do Nascimento

CIDADE: Itaverava

Bairro: Centro

Estado: Minas Gerais

CEP: 36440-000

Fone: 31995907212

E-Mail: tulinamtv1@hotmail.com

Contato:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Tulinam Valentim de Lima

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 114.295.476-50

RG: MG16.269.174

Cargo: MG16.269.174

Telefone: 31995907212



QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

Quant.	Unidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor Global
12	Unid.	NOTEBOOK I5, 16GB MEMÓRIA RAM, SSD 480GB E TELA DE 15.6 POLEGADA	DELL Notebook Gamer G15	R\$5.900,00	R\$70.800,00

Valor Total da Proposta R\$ 70.800,00 SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS

Complementação:

Nos preços propostos já estão incluídas **todas as despesas com todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.**

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL: ITAVERAVA DATA: 07/03/2025

NOME: Tulinam Valentim de Lima

TULINAM

CPF: 114.295.476-50

VALENTIM DE

Assinado de forma digital

por TULINAM VALENTIM

DE LIMA: 11429547650

LIMA: 114295476

50

Dados: 2025.03.07

15:46:08 -03'00'



60.733.530 HERCULES DOMINGO ROSA
CNPJ: 60.733.530/0001-70



Proposta comercial

Prefeitura municipal de Lamim

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
10	10 NOTEBOOK, I5, 16GB E TELA DE 15.6", WI-FI, DDR4.	6.298,90	62.689,00

UBA, 7 DE MARÇO DE 2025

HERCULES
Hercules Domingo Rosa
HERCULES DOMINGO ROSA
CPF: 134.471.866-31

60.733.530 Hercules Domingo Rosa
CNPJ: 60.733.530/0001-70
Rua Mauricio Bairo Gazolla, 59
São José UBA - MG

RUA MAURICIO BAIÃO GAZOLLA-59-SÃO JOSÉ-UBA MG
E-MAIL: herculesdomingos321@gmail.com TELEFONE: (32) 999049031



AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1064
BAIRRO: SALATIEL – CARATINGA-MG
CNPJ: 34.442.747/0001-11 / IE 004.162.769.00-00
TEL: (33) 9 9980-7868
EMAIL: infinitypapelariaeescritorio@hotmail.com



CLIENTE:	Prefeitura Municipal De Lamim		
CNPJ / CPF:	24.179.426/0001-12	TELEFONE:	(31) 3754-1130
ENDEREÇO:	Praça Divino Espírito Santo, 06	CEP:	36.455-000
BAIRRO:	Centro	UF:	MG

ORÇAMENTO

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
10	UND	NOTEBOOK I5, 16GB MEMÓRIA RAM, SSD 512GB E TELA DE 15.6 POLEGADAS	R\$ 5.698,00	R\$ 56.980,00
VALOR TOTAL:				R\$ 56.980,00

Caratinga, 10 de março de 2025.

INFINITY OPCOES
VAREJISTA
LTDA:3444274700011
1

Assinado de forma digital por
INFINITY OPCOES VAREJISTA
LTDA:3444274700011
Dados: 2025.03.10 15:22:45
-03'00"

INFINITY OPÇÕES VAREJISTA LTDA
34.442.747/0001-11

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM - MG

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A empresa **TECNO SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.437.196/0001-17**, estabelecida na **Rua Maria de Lima Flores, 290, Centro, Tarumirim/MG**, CEP: **35.140-000**, por intermédio de seu Administrador Sr. **Allison Belicio Gomes**, portador do CPF nº **121.428.886-31** e Carteira de Identidade – RG: nº **MG – 18.482.086**, vem diante de vossa senhoria apresentar esta proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5, MEMÓRIA RAM 16GB, HD TIPO SSD 240GB, TECLADO NÚMERICO, TELA DE 15.6"	10	UNID	R\$ 5.997,50	R\$ 59.975,00
TOTAL GERAL					R\$ 59.975,00

CONDIÇÕES E TERMOS DA PROPOSTA

Prazo de Validade: 60 dias

Prazo de Entrega: 15 dias

Forma de Pagamento: Até 30 dias após emissão da NF

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

- Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato. E outros relacionados à execução do objeto. Considera que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos;
- Declara ainda que esta proposta foi elaborada de forma independente;

Tarumirim/MG, 11 de março de 2025.

Atenciosamente,



TECNO SOLUTIONS
ALLISON BELICIO GOMES
121.428.886-31

CNPJ: 51.437.196/0001-17

RAZÃO SOCIAL: TECNO SOLUTIONS LTDA

NOME FANTASIA: TECNO SOLUTIONS

ENDEREÇO: RUA MARIA DE LIMA FLORES, 290, CENTRO – TARUMIRIM/MG

CONTATO: (33) 99922-0902

E-MAIL: SOLUTIONSTECNO1@GMAIL.COM

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 46661170034



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



PLANILHA DE BALIZAMENTO

AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES DE NOTEBOOKS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMIM/MG.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12617374	NOTEBOOK I5, 16GB MEMÓRIA RAM, SSD 512 GB E TELA DE 15.6 POLEGADAS	Unidade	10	R\$ 5.973,60	R\$ 59.736,00

Wellington C. Andrade



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO PARA ABERTURA

Ilmº Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação
Lamim/MG

No exercício de minhas atribuições Legais conferidas como Secretário Municipal de Saúde, venho através deste solicitar providências para realização de processo licitatório, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021 para **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE 10 (DEZ) UNIDADES DE NOTEBOOKS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMIM/MG**

Lamim, 12 de março de 2025.

Thiago Gomes de Souza Campos
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exm. Sr. Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG

Senhor Prefeito Municipal,

Conforme demanda oferecida pela Secretária Municipal de Saúde, para a realização de Processo Licitatório, venho à presença de V. Excia. Solicitar que seja autorizada a abertura de Licitação para **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE 10 (DEZ) UNIDADES DE NOTEBOOKS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMIM/MG.**

Informo ainda, que o objeto e a despesa se enquadram nas exigências da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Lamim, 12 de março de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



PEDIDO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Ao Ilmo Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações

Para que seja autorizada a instauração de procedimento licitatório formalizado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, para **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE 10 (DEZ) UNIDADES DE NOTEBOOKS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMIM/MG**, o Setor de Licitações deverá solicitar do Departamento de Contabilidade pronunciamento quanto à dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a observância dos dispositivos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como o Setor de Finanças, para programar o recurso financeiro.

Após observados e anexados as referidas declarações, os autos desse procedimento deverão retornar a mim, para que seja avaliada a possibilidade de abertura ou não do procedimento Licitatório.

Lamim, 12 de março de 2025.



Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBIL E FINANCEIRA

Ao Setor de Contabilidade

Tendo em vista o despacho proferido pelo Prefeito Municipal para instauração de Procedimento licitatório em atendimento à requisição da Secretário Municipal de Saúde, solicito de V. Sa. Informação se existem consignadas, no Orçamento de 2025, Dotações Orçamentárias bem como, se seus saldos são suficientes para cobrir o valor de referência que é parte integrante deste procedimento.

Também, solicito que informe o Impacto financeiro da despesa com o objeto desta licitação no anexo de metas fiscais, indicação da forma de pagamento e sua inclusão na programação financeira da Prefeitura conforme os dados abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE 10 (DEZ) UNIDADES DE NOTEBOOKS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMIM/MG.

Valor total estimado: R\$ 59.736,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais)

Na oportunidade, lembramos que os valores estimados da despesa encontram-se referenciados em documentos integrantes deste procedimento.

Lamim, 12 de março de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a requisição feita pelo Agente de Contratações desse Município e em atendimento aos dispositivos contidos na Lei Federal 14.133/2021, informo a seguir a dotação do orçamento de 2025, para que o setor de licitações possa dar continuidade ao processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE 10 (DEZ) UNIDADES DE NOTEBOOKS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMIM/MG.**

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL

Na oportunidade informo ainda, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Lamim, 13 de março de 2025.

Eder Giovane Vieira
Contador

CRM: MG-124292/0-2



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO
RECURSOS FINANCEIROS

Declaro perante o Serviço de Licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 que, para realização do procedimento licitatório, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE 10 (DEZ) UNIDADES DE NOTEBOOKS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMIM/MG**, foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais, ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura Municipal e nossa indicação para a forma de pagamento é até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

Lamim, 13 de março de 2025.

Marco Túlio Pereira Nogueira
Tesoureiro



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Saúde para abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE 10 (DEZ) UNIDADES DE NOTEBOOKS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMIM/MG.**

Tendo em vista, as documentações acostadas aos autos nessa etapa de inicial e observando que o Departamento de Contabilidade encaminhou as Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira,

DEFIRO a abertura de procedimento licitatório como requerida, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Fica o Agente de Contratação do Município notificado para autuar o referido procedimento, bem como a condução do Processo a partir desse despacho nos termos da lei.

Lamim, 13 de março de 2025.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Exm^o Prefeito Municipal, para realização de Licitação para atendimento da requisição do Secretário de Municipal de Saúde, na qualidade de Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, **AUTUO** a presente Licitação com a seguinte numeração:

PROCESSO LICITATÓRIO:

42/2025

MODALIDADE:

DISPENSA PRESENCIAL

NÚMERO DA MODALIDADE:

16/2025

OBJETO:

AQUISIÇÃO IMEDIATA DE 10 (DEZ) UNIDADES DE NOTEBOOKS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMIM/MG.

Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com todas as documentações necessárias e obrigatórias como prevê a Lei Federal 14.133/2021;

Verifica-se também, robusta motivação e justificativa para a formalização do Processo de Dispensa.

Concluimos por fim, pela legalidade da contratação almejada e submetemos o presente à autoridade superior, a Assessoria Jurídica e ao Controle Interno para suas ponderações na forma da Lei Federal 14.133/21.

Lamim, 13 de março de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 42/2025

DISPENSA Nº 16/2025

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM
ESPECIFICAÇÕES
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O município de **Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, torna público QUE REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Presencial será realizado exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG ou enviadas para o email licitacao@lamim.mg.gov.br.

As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG ou no email licitacao@lamim.mg.gov.br nos horários indicados a seguir:

1. Início para envio da proposta: dia 25/03/2025, às 07:00h (horário de Brasília);
2. Data e hora de término do recebimento de proposta: 27/03/2025 às 16:00hs (horário de Brasília);
3. Data e hora de início da fase de lances: 28/03/2025 às 09:00hs (horário de Brasília);
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, por email, sendo ele o licitacao@lamim.mg.gov.br ou presencialmente na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, em até 48h antes do término do recebimento de proposta.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a Aquisição imediata de 10 (dez) unidades de notebooks, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais de Lamim/MG.
- 1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1. Poderão participar desta Dispensa Presencial pessoa física ou jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.

2.2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na presente disputa é exclusiva a microempresas e empresas de



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



pequeno porte nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.2- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, e de seu regulamento, Decreto Federal nº 8.538/2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O interessado, pessoa física ou jurídica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço para o e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br ou a protocolará na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3. Ao ofertar a proposta de preço, as pessoas físicas interessadas deverão acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 1.332/2023;

3.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, por meio eletrônico licitacao@lamim.mg.gov.br ou a protocolada na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, de forma digitalizada e assinada que poderá ser eletronicamente, em língua portuguesa, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas páginas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas ou Notas fiscais apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) Preço unitários e totais, por item e global, para a execução do serviço, indicados em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

3.6. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



a Contratada.

3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 09:00 (nove horas) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para apreciação das propostas apresentadas.

4.2. Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas ofertadas quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado pela contratação ordenando a ordem de classificação.

4.3. Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura poderá negociar condições mais vantajosas.

4.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4.8. Não haverá etapa de lances.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado com sua proposta, devendo ser apresentados na própria sessão ou em até 24 horas para o e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.8. Documento de Identificação com foto e CPF, para os interessados pessoa física.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto no caso de participação de pessoa física;

5.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto para o participante pessoa física.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

5.7. DAS DECLARAÇÕES

5.7.1. Juntamente com os documentos habilitatórios acima relacionados, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações:

5.7.1.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

5.7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.7.1.3. que assume a responsabilidade pelas transações, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.7.1.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.7.1.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.1.6. que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.1.7. que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

6. DO CONTRATO

6.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021;

7.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lamim /MG, pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste contrato.

7.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE DIAS), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site do Município.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

8.9. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Lamim. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência; ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar; ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada; ANEXO IV – Declaração contendo informações para fins de assinatura e acompanhamento da execução do contrato; ANEXO V – Modelo de Proposta; ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Lamim/MG, 18 de março de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – Termo de referência



TERMO DE REFERÊNCIA



1 - DO OBJETO

Aquisição de 10 (dez) unidades de notebooks, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais de Lamim/MG.

2 – DA NATUREZA DO OBJETO

Objeto de natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se este a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observado a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de especificação.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que disciplina as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. De acordo com o artigo 6º da referida lei, os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, cujas especificações de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas no presente Termo de Referência e no Edital da licitação.

3.2- A presente contratação tem por objeto a aquisição de notebooks destinados a suprir necessidade imediata deste órgão, em razão da insuficiência e da defasagem dos equipamentos atualmente disponíveis, que vêm comprometendo a regularidade e a eficiência dos serviços administrativos e técnicos.

3.3- Constata-se que o parque tecnológico existente não atende mais às demandas operacionais, ocasionando constantes interrupções e lentidão no desempenho das atividades, especialmente aquelas relacionadas à gestão de sistemas informatizados, ao atendimento de prazos legais e processuais, e à manutenção de serviços em regime remoto ou híbrido.

3.4- A situação demanda resposta célere, sob pena de grave prejuízo à continuidade dos serviços públicos. Ademais, não se desconhece que a lei licitatória estabelece como princípio da contratação pública a busca pela eficiência, que se concretiza na adoção de medidas capazes de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e a economicidade da gestão pública.

3.6- Destaca-se, ainda, que a Administração deve adotar medidas preventivas e corretivas diante da iminência de descontinuidade ou ineficiência dos serviços públicos, sob pena de violação ao princípio da continuidade, amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência como vetor essencial da Administração Pública.

3.7. Diante do exposto, a aquisição célere de notebooks encontra respaldo legal e técnico, sendo medida necessária para evitar prejuízos operacionais e assegurar o cumprimento das atribuições institucionais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3.8- Para garantir maior eficiência, economicidade e ampla concorrência, a licitação será realizada por meio da dispensa de licitação, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Esse procedimento possibilita a aquisição dos itens conforme a necessidade da Administração Municipal, otimizando os recursos públicos e garantindo a transparência do processo.



4. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição imediata de notebooks visa garantir a estruturação adequada das Secretarias Municipais de Lamim/MG, promovendo a modernização e a melhoria da infraestrutura administrativa.

4.2. Colaciona-se, abaixo, a descrição abrangente da solução proposta, considerando as especificidades dos notebooks a serem adquiridos pelo Município de Lamim.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12617374	NOTEBOOK INTEL CORE 15 1235U 1.30 GHZ; MEM RAM 16G; ARMAZENAMENTO SSD: 512G; GPU INTEGRADA; TELA 15.6 HD ANTIRREFLEXO; BATERIA: 3 CELULAS; WINDOWS 11 HOME SL	Unidade	10	R\$ 5.973,60	R\$ 59.736,00

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Deverão ser informados na proposta todos os itens que compõe o produto ofertado, incluindo acessórios, software e garantia, com os respectivos modelos, códigos do fabricante descrição e quantidades;

5.2. Na fase de habilitação deverá ser apresentado documento do fabricante escrito para este edital com o modelo do equipamento ofertado comprovando a garantia;

5.3. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fornecedor como comprovação das exigências.

5.4. Será exigida a comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

5.5. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional



5.5.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6 – CRITÉRIOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de Entrega:

6.1.1. prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação, para atender a situações de falha crítica nos equipamentos.

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Divino Espírito Santo, 06 - Centro, Lamim - MG, 36455-000, no horário das 08h até às 16h30min de segunda à sexta-feira, exceto feriados, sob total responsabilidade da contratada/fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

6.3. Condições de recebimento:

6.3.1. Os produtos serão recebidos:

6.3.1.1. Provisoriamente, no prazo de 05 dias corridos, através de ato do fiscal do contrato que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

6.3.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 dias corridos, através de ato do gestor do contrato que concretiza o ateste da execução dos serviços após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

6.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

6.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

6.3.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.6 - No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7 - O representante do Município de Lamim/MG anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.8 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



7.. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4.1- A entrega deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5- Gestor e Fiscal:

Gestor: Thiago Gomes de Souza Campos – Secretário de Administração

Fiscal: Fernanda Aparecida Condé Pereira – Chefe de Departamento

7.5.1- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.5.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.5.3- O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

7.5.4- Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

7.5.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

7.5.6- Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos.

7.5.7- O gestor e o fiscal do contrato deverão, para melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para composição dos documentos.

7.5.8 O pagamento será efetuado conforme a entrega for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.



7.5.9- Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1- DA CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos execução do objeto solicitados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Lamim, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

10.1.4. Fornecer especificamente produtos/serviços descritos no Contrato e solicitados na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

10.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Lamim ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

10.1.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao fornecimento dos produtos/serviços ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.

10.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal referente aos produtos/serviços fornecidos, quantitativos e especificações.

10.1.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da ordem de fornecimento dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.11. Garantir que todos os produtos/serviços prestados estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade, realizando inspeções regulares e fornecendo laudos técnicos que atestem a qualidade dos produtos/serviços, quando solicitado.



10.1.12. Oferecer suporte técnico on-site para correção de eventuais defeitos ou problemas nos produtos/serviços fornecidos.

10.1.13. A execução do fornecimento dos produtos/serviços deverá atender às especificações técnicas e de qualidade necessárias para atender as necessidades da administração, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e legislações correlatas.

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber a contratada para entrega dos produtos/serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP que o precede.

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos/serviços fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos/serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no ETP que o precede.

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.7. Garantir que as especificações técnicas e requisitos de qualidade da execução dos produtos/serviços que estejam claramente definidos neste Termo de Referência e no ETP que o precede, proporcionando bases claras para a avaliação e aceitação dos produtos/serviços fornecidos.

10.2.8. Prover um local adequado para a devida prestação dos serviços, garantindo que o ambiente atenda às normas de segurança específicas.

10.2.9. Revisar periodicamente o desempenho da Contratada e a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, fazendo ajustes contratuais conforme necessário para garantir a continuidade e qualidade do serviço.

10.2.10. Manter comunicação constante com a Contratada para resolver qualquer problema ou atraso na entrega da execução dos produtos/serviços e assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto.

10.2.11. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato, incluindo detalhes sobre as necessidades de execução dos serviços e requisitos de entrega dos produtos/serviços.

10.2.12. Assegurar que todas as condições de segurança e saúde sejam mantidas durante a execução da entrega dos produtos/serviços, conforme as regulamentações aplicáveis.

10.2.13. A empresa deve cumprir a legislação aplicável para a prestação dos serviços, de fornecimento dos produtos/serviços, atendendo ao disposto nas normas técnicas e regulamentações pertinentes.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lamim /MG, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste contrato.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15



(QUINZE DIAS), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente procedimento auxiliar correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

14 – CONCLUSÃO

14.1 Todas as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da secretaria demandante. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento

Lamim/MG, 17 de março de 2025.

Thiago Gomes de Souza Campos

Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação é necessária para garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento das Secretarias Municipais de Lamim/MG, permitindo a execução eficiente das atividades administrativas e operacionais. Atualmente, há carência de equipamento de informática, sobretudo notebooks, devido ao desgaste natural dos bens existentes e à necessidade de modernização dos espaços.

A falta ou inadequação desses equipamentos compromete a qualidade dos serviços prestados à população, reduzindo a produtividade dos servidores e dificultando a realização de tarefas essenciais. Além disso, a substituição de itens obsoletos é fundamental para atender às normas de ergonomia, eficiência energética e segurança no ambiente de trabalho.

Portanto, a aquisição dos bens especificados neste estudo visa suprir essas deficiências, proporcionando melhores condições de trabalho, otimizando os serviços municipais e garantindo um atendimento mais ágil e eficaz à comunidade.

2. Justificativa

A aquisição dos itens descritos é essencial para garantir o início da prestação de serviços públicos e a estruturação adequada das Secretarias Municipais. Esses equipamentos são fundamentais para atender às necessidades administrativas e operacionais, pois sua ausência tem causado atrasos no desenvolvimento dos trabalhos. Sua aquisição visa promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3. Objetivos

A presente contratação tem como objetivo principal garantir a estruturação adequada das Secretarias Municipais de Lamim/MG, promovendo a modernização e a melhoria da infraestrutura administrativa. A aquisição de notebooks visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e otimizar a prestação dos serviços públicos.

De forma específica, busca-se:



- I. Melhorar a infraestrutura física e operacional das Secretarias Municipais, garantindo ambientes adequados para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público;
- II. Substituir equipamentos obsoletos e desgastados, evitando prejuízos à produtividade e garantindo a segurança e o conforto dos servidores;
- III. Atender às normas de ergonomia e segurança no trabalho, proporcionando condições mais adequadas para os profissionais da Administração Pública;
- IV. Assegurar a eficiência na execução dos serviços públicos, otimizando processos administrativos e operacionais por meio de equipamentos modernos e adequados às necessidades de cada setor;
- V. Garantir economicidade e transparência na aquisição dos bens, por meio de um processo licitatório que possibilite melhor custo-benefício e conformidade com a legislação vigente.
- VI. Com essa contratação, espera-se melhorar significativamente as condições de trabalho dos servidores municipais e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados à população.

4. Legislação Aplicável

A aquisição de 10 (dez) notebooks seguirá as legislações vigentes, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos.

5. Previsão no Plano Anual de Contratação

A contratação está em consonância com o planejamento estratégico de 2025 do Município de Lamim, de forma que o alinhamento com as diretrizes governamentais reflete o compromisso com a melhoria da eficiência e da gestão pública.

6. Requisitos da Contratação

6.1. A aquisição da seguirá os seguintes requisitos:

- a) Procedimento Licitatório: Adoção do procedimento licitatório conforme a legislação vigente para estabelecer o contrato, garantindo transparência e concorrência.
- b) Qualidade e Especificações: Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas necessárias e aos padrões de qualidade estabelecidos.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2. Deverão ser informados na proposta todos os itens que compõe o produto ofertado, incluindo acessórios, software e garantia, com os respectivos modelos, códigos do fabricante descrição e quantidades;

6.2.1 Na fase de habilitação deverá ser apresentado documento do fabricante escrito para este edital com o modelo do equipamento ofertado comprovando a garantia;

6.2.2 É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fornecedor como comprovação das exigências.

6.2.3 Será exigida a comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

6.3. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

6.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

7. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de **dispensa presencial**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Estimativas de Quantidades

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
---------	------	-----------	------	------	------------	-----------



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



0001	12617374	NOTEBOOK INTEL CORE I5 1235U 1.30 GHZ; MEM RAM 16G; ARMAZENAMENTO SSD: 512G; GPU INTEGRADA; TELA 15.6 HD ANTIRREFLEXO; BATERIA: 3 CELULAS; WINDOWS 11 HOME SL	Unidade	10	R\$ 5.973,60	R\$ 59.736,00
------	----------	--	---------	----	--------------	---------------

9. Levantamento de Mercado

Será realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos que atendam às necessidades do município em relação às roçadeiras, motosserras e outros maquinários leves.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o valor global da licitação em R\$ 59.736,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais).

11. Descrição da Solução

O processo de dispensa de licitação para aquisição de notebooks em atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais de Lamim/MG será conduzido de forma a assegurar transparência, competitividade e economicidade, em conformidade com a legislação vigente. A dispensa presencial será realizada de forma a assegurar que o município obtenha a proposta mais vantajosa. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando os requisitos técnicos.

12. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Considerando a singularidade da aquisição de notebook, opta-se por não parcelar a solução, pois a natureza do objeto de contratação não demanda divisão em etapas. A aquisição dos referidos maquinários é uma necessidade única e indivisível para atender imediatamente às demandas do Município de Lamim/MG.

13. Resultados Pretendidos



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



Com a execução desta contratação, a Administração Municipal de Lamim/MG espera alcançar os seguintes resultados:

- I. Melhoria da infraestrutura administrativa: Garantir que as Secretarias Municipais disponham de mobiliário, equipamentos e acessórios adequados para o desempenho eficiente de suas atividades.
- II. Otimização dos serviços prestados: Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, aumentando a produtividade e a qualidade do atendimento à população.
- III. Padronização e modernização dos equipamentos: Assegurar que os itens adquiridos sejam compatíveis com as necessidades operacionais dos órgãos municipais, facilitando a manutenção e reposição futura.
- IV. Maior economicidade e eficiência na gestão de recursos: Realizar aquisições estratégicas que possibilitem a melhor relação custo-benefício, otimizando o orçamento público e garantindo transparência no processo de aquisição.
- V. Atendimento às necessidades de diferentes setores: Viabilizar a distribuição dos materiais conforme a demanda específica de cada Secretaria, promovendo um ambiente de trabalho mais adequado e funcional.

Dessa forma, a aquisição dos bens descritos contribuirá para a melhoria dos serviços públicos, beneficiando diretamente os servidores e a população atendida.

14. Providências Prévias

Para a efetivação da contratação, serão tomadas as seguintes providências prévias:

Identificar as necessidades específicas da Prefeitura de Lamim/MG em relação a utilização de notebooks.

Preparar a documentação necessária para a realização do procedimento licitatório, incluindo o edital com as regras e condições da licitação.

Essas providências são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

16. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A aquisição de notebooks pode gerar impactos ambientais relacionados à extração de matérias-primas, consumo de energia, descarte inadequado de resíduos e emissão de poluentes durante os processos de fabricação e transporte.

Para minimizar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- I. Aquisição de produtos certificados: Sempre que possível, priorizar a compra de equipamentos com certificações ambientais, como o selo Procel de eficiência energética e certificações de origem sustentável para mobiliário.
- II. Eficiência energética: Seleção de equipamentos eletrônicos que apresentem menor consumo de energia, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais.
- III. Gestão de resíduos: Estabelecimento de diretrizes para o descarte correto de equipamentos antigos e embalagens, promovendo a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis.
- IV. Redução do consumo de papel: Implementação de soluções digitais e equipamentos que incentivem o uso sustentável dos recursos, como impressoras com sistemas de economia de tinta e impressão frente e verso.
- V. Transporte sustentável: Incentivo ao uso de fornecedores que adotem práticas logísticas mais sustentáveis, como rotas otimizadas para redução da emissão de carbono.
- VI. Essas ações visam reduzir os impactos ambientais da contratação e contribuir para o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade e o uso racional dos recursos naturais.

17. Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de notebooks é essencial para garantir a adequada estruturação das Secretarias Municipais de Lamim/MG. A contratação contribuirá para a modernização dos ambientes institucionais, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a otimização dos serviços prestados à população.



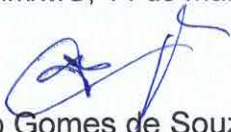
MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, assegurando maior eficiência, economicidade e transparência ao processo, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária. Além disso, foram consideradas medidas para minimizar impactos ambientais, garantir a qualidade dos produtos adquiridos e assegurar o cumprimento das exigências legais.

Assim, a Administração Municipal reafirma a necessidade da contratação, garantindo que o processo ocorra em conformidade com a legislação vigente e os princípios da gestão pública, promovendo o melhor uso dos recursos disponíveis e o atendimento pleno das necessidades institucionais.

Lamim/MG, 14 de março de 2025.


Thiago Gomes de Souza Campos
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Presencial nº 16/2025.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



- () Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- () Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.
- () Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de Lamim, Estado de Minas Gerais.

_____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa nº 16/2025.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de ____ de 2025.

Nome: RG/CPF

Cargo

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA



A Comissão de Licitação do Município de LAMIM/MG

Ref.: Aviso Dispensa Presencial nº 16/2025.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ **RAZÃO SOCIAL: CPF NO CASO DE PESSOA FISICA**
- ▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: OU CPF SE FOR O CASO DE PESSOA FISICA**
- ▶ **REPRESENTANTE E CARGO:**
- ▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- ▶ **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- ▶ **EMAIL:**
- ▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços relacionados a , conforma planilha abaixo:

- Prazo de entrega (se for o caso):
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a prestação dos serviços.

Local, de de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º xxx/2025

DISPENSA PRESENCIAL N.º xx/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____
– Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____
– Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. ____/2025, Dispensa nº. ____/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente termo de contrato é a Aquisição imediata de 10 (dez) unidades de notebooks, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais de Lamim/MG.
- 1.2. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.3. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa 15/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.4. Discriminação do objeto:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
------------	-----------	------	------	---------------	-----------

0001	NOTEBOOK INTEL CORE I5 1235U 1.30 GHZ; MEM RAM 16G; ARMAZENAMENTO SSD: 512G; GPU INTEGRADA; TELA 15.6 HD ANTIRREFLEXO; BATERIA: 3 CELULAS; WINDOWS 11 HOME SL	Unidade	10	R\$	R\$ 44.202,50 Folha nº 62
------	---	---------	----	-----	------------------------------



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de xxxxxxxx, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente termo de Contrato é de R\$ xxxxxxx (descritivo por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto ou execução do serviço deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

5.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

a. Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.

b. Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.

c. Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.

d. Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

5.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação



da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

5.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

5.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O Município de Lamim poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

5.11. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

5.12. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

5.13. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lamim/MG;

5.14. Débito da CONTRATADA para com o Município de Lamim, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

5.15. Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.16. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Da atualização de preços após o interregno de um ano:

6.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1.1. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

7.1.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada e o contratante observarão o disposto no presente contrato nas cláusulas à seguir.

7.1.2. Na hipótese de fato superveniente que torne os preços praticados pelo mercado inferiores aos preços inicialmente pactuados, o órgão contratante convocará o contratado para negociar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7.1.2.1. Caso o contratado não aceite a recomposição dos valores aos preços praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço inicialmente pactuado, e o contratado não puder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao contratado solicitar ao órgão contratante a alteração dos preços, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.3.1. Para fins do disposto no subitem 7.1.3, o contratado deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade dos preços em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize os preços, o pedido será indeferido pelo órgão contratante, e o contratado continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 7.1.3.2, o órgão contratante procederá à atualização dos preços, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. A alteração de preços deverá ser publicada nos termos do Parágrafo Único do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do termo de contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

9.2. A CONTRATADA executará o fornecimento do objeto do certame, mediante o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual relatará e circunstanciará a forma, quantidades e prazos da execução do objeto.

9.3. O fornecimento do objeto licitado será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, conforme especificado na requisição e de acordo com a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), na sede do CONTRATANTE.

9.4. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Lamim/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, 06 - Centro, Lamim - MG, 36455-000, no prazo máximo indicado no item 9.4.1, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento (NAF) pelo setor de compras.

9.4.1. Prazo de Entrega

9.4.1.1. Os objetos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação, para atender a situações de falha crítica nos equipamentos.

9.4.1.2. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

9.4.1.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, de acordo com a data da emissão da NAF, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

9.4.1.4. A entregas deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Gestor: Thiago Gomes de Souza Campos – Secretário de Administração

Fiscal: Fernanda Aparecida Condé Pereira – Chefe de Departamento

10.2. As atribuições do gestor e fiscal do contrato são as previstas de acordo com o art 117 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos execução do objeto solicitados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Lamim, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

11.1.4. Fornecer especificamente produtos/serviços descritos no Contrato e solicitados na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

11.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Lamim ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

11.1.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao fornecimento dos produtos/serviços ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.

11.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal referente aos produtos/serviços fornecidos, quantitativos e especificações.

11.1.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

11.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da ordem de fornecimento dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.11. Garantir que todos os produtos/serviços prestados estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade, realizando inspeções regulares e fornecendo laudos técnicos que atestem a qualidade dos produtos/serviços, quando solicitado.

11.1.12. Oferecer suporte técnico on-site para correção de eventuais defeitos ou problemas nos produtos/serviços fornecidos.

11.1.13. A execução do fornecimento dos produtos/serviços deverá atender às especificações técnicas e de qualidade necessárias para atender as necessidades da administração, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e legislações correlatas.



11.2. DA CONTRATANTE

- 11.2.1. Receber a contratada para entrega dos produtos/serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP que o precede.
- 11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos/serviços fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos/serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no ETP que o precede.
- 11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2.7. Garantir que as especificações técnicas e requisitos de qualidade da execução dos produtos/serviços que estejam claramente definidos neste Termo de Referência e no ETP que o precede, proporcionando bases claras para a avaliação e aceitação dos produtos/serviços fornecidos.
- 11.2.8. Prover um local adequado para a devida prestação dos serviços, garantindo que o ambiente atenda às normas de segurança específicas.
- 11.2.9. Revisar periodicamente o desempenho da Contratada e a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, fazendo ajustes contratuais conforme necessário para garantir a continuidade e qualidade do serviço.
- 11.2.10. Manter comunicação constante com a Contratada para resolver qualquer problema ou atraso na entrega da execução dos produtos/serviços e assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto.
- 11.2.11. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato, incluindo detalhes sobre as necessidades de execução dos serviços e requisitos de entrega dos produtos/serviços.
- 11.2.12. Assegurar que todas as condições de segurança e saúde sejam mantidas durante a execução da entrega dos produtos/serviços, conforme as regulamentações aplicáveis.
- 11.2.13. A empresa deve cumprir a legislação aplicável para a prestação dos serviços, de fornecimento dos produtos/serviços, atendendo ao disposto nas normas técnicas e regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:
 - 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de



atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lamim /MG, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste contrato.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE DIAS), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a



ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Lamim xxx de xxxxx de 2025

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: _____

NOME: CPF:



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica
Lamim/ MG

Prezado Assessor Jurídico,

Encaminhamos o presente procedimento Licitatório para manifestação jurídica, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Informo, tratar-se do Processo Licitatório nº 42/2025 na modalidade DISPENSA PRESENCIAL: nº 16/2025, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES DE NOTEBOOKS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMIM/MG.**

Valor total estimado: R\$ 59.736,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais)

Lamim, 18 de março de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 75, INC.II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025

DISPENSA Nº 16/2025

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de notebooks, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais de Lamim/MG.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, cujo objeto é a Aquisição imediata de 10 (dez) unidades de notebooks, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais de Lamim/MG.

Vieram os autos do processo licitatório instruídos com seguintes documentos necessários para deflagração do feito: Estudo Técnico Preliminar- ETP, Termo de referência, minuta do aviso de dispensa, minuta do instrumento de contrato, autorização contábil, disponibilidade financeira e autorização da autoridade competente .

É o sucinto relatório dos documentos inseridos no processo licitatório enviado para análise à esta assessoria jurídica. Passo a opinar.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe à este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, **para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.**

Importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis.



O exame desta Assessoria Jurídica se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto municipal n.º 1.516/2024, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições. Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. [ADI 2.716, rei. min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P,D]Ede 7-3-2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório.

2.2 - DA MODALIDADE APLICADA:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio



dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência:

Segundo o Decreto Federal nº 12.343/2024 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite aplicável às aquisições derivadas de contratações consubstanciadas no mencionado art. 75, II passou a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer os requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

Feita essas considerações passamos a análise dos documentos acostados no processo administrativo licitatório.

2.3- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Consta nos autos do processo as justificativas para contratação consiste ao objeto acima relatado a ser realizada pelo Município de Lamim/MG. Desta forma, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades do Município.

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis, conforme dispõe o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Foi utilizado para cotação de preço deste processo licitatório a realização de cotação junto a fornecedores, conforme orçamentos acostado aos autos do processo licitatório.

Verifica-se que foram acostados nos autos do processo todas as propostas de preços recebidas na administração pelos fornecedores que almejam participar do certame licitatório. Neste sentido deve ser publicado o aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial do município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da melhor proposta, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Concluindo, vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Deverá assim demonstrar, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação, conforme a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 72, inciso I da Lei de Licitações e Decreto Municipal nº 1.516/2024 em seu artigo art. 3º que a elaboração dos ETP- Estudo Técnico Preliminar não será obrigatória nos casos em que a contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação.

Após essas considerações concluo que o processo licitatório encontra-se dentro dos



parametros legais, e que estão preenchidos os requisitos previstos na Lei de Licitações.

2.4- DA MINUTA DO CONTRATO:

A minuta do contrato administrativo está de acordo com as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; vigência, entrega, prazos e critérios de aceitação do objeto; do valor; pagamento; dotação orçamentária, execução do contrato, encargos das partes, do reajuste; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; sanções administrativas, fiscalização e acompanhamento; alteração do contrato, aumento ou supressão, rescisão contratual, da legislação e foro.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no aviso de dispensa de licitação.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

3- CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende que a dispensa de licitação encontra-se instruída com os documentos impostos pela lei de regência, e conquanto que observadas as considerações dispostas no tópico acima opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente,

Recomendam-se, portanto, que a comissão de contratação observe as disposições legais pertinentes às demais fases do processo licitatório, especialmente quanto a publicação do aviso de dispensa no diário oficial do Município, no site oficial da Municipalidade, em jornal de grande circulação, bem como no PNCP, conforme o caso, para que seja respeitado o princípio na publicidade e para que eventuais interessados em participar, possam ter acesso ao aviso de dispensa de licitação e seus anexos.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



Sugere-se, por fim, que seja o processo devidamente autuado pelos agentes competentes nos termos da lei.

Remeta-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

Lamim/MG, 19 de março de 2025.

CAROLINA BATISTA
GONCALVES:09783
388630

Assinado de forma
digital por CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:097833886
30

Carolina Batista Gonçalves
OAB/MG -149.135
Assessoria Jurídica



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 28 de fevereiro de 2025

Art.8º- Os comerciantes e/ou pessoas físicas autorizados/credenciados deverão, obrigatoriamente, sujeitarem-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se principalmente, quando do atendimento ao público, vestimentas adequadas, gorros e/ou redes de proteção para cabelos;

Art.9º- Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação e de acordo com as normas legais;

Art.10º- Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Lamim, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará;

Art.11º- Os Alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena, de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em Lei;

Art.12º- Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto poderão funcionar impreterivelmente até as 03:59h e, ainda, deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 04:00h às 07:00h de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da fiscalização municipal;

Art.13º- O valor a ser pago para obtenção do Alvará provisório é aquele fixado por meio da Legislação Municipal;

Art.14º- A concessão do Alvará provisório aos estabelecimentos será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Art.15º- O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal e/ou policial e, na reincidência, terá o Alvará de funcionamento, se possuir, cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração do Carnaval/2025 sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor, bem como apreensão do(s) produto(s) com a entrega após o período compreendido neste Decreto;

Art.16º- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo conjuntamente com a Secretaria de Saúde vem nomear como Fiscais Municipais os Agentes de Vigilância Sanitária para atuar durante o Carnaval/2025, devendo os mesmos atuarem dentro das normas vigentes, portando os crachás de identificação;

Art.17º- Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização do Carnaval/2025 e na área do entorno, salvo permitido pela Autoridade competente;

Art.18º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Lamim, 27 de fevereiro de 2025.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

O Prefeito Municipal de Lamim – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 87 Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos § 2º e 3º do artigo 8º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,
RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva para exercer a Função Pública de Pregoeiro da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim-MG;

Art.2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, que tem como atribuição o exercício das funções auxiliares na condução dos processos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

- a) José Eustáquio Nogueira Rodrigues;
- b) TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA;
- c) VANDERLEIA DA PENHA MIRANDA

Art.3º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação para condução e análise dos processos licitatórios, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

- a) Lívia Beatriz Nogueira
- b) Alessandra Márcia do Reis
- c) Jaqueline Aparecida Gonçalves

Art.3º. É assegurado aos membros da Equipe de Apoio e contratação de que trata esta Portaria, direito a gratificação pelo exercício da função, conforme previsto em Lei Complementar Municipal.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE SESSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, os membros da Comissão de Licitação, juntamente com o Agente de Contratações designada pela Portaria nº 35/2025, com a finalidade de dar prosseguimento ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 16/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Aquisição imediata de 10 (dez) unidades de notebooks, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais de Lamim/MG.

Durante a sessão, foi verificado que, decorrido o prazo concedido para o envio de propostas de preço, não houve manifestação de interesse nem apresentação de propostas por parte dos fornecedores consultados, apesar da ampla divulgação realizada.

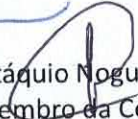
Diante da inexistência de licitantes e considerando a urgência justificada da contratação, que visa atender à necessidade imediata da Administração Pública, a Administração Municipal deliberou-se pela aquisição dos itens diretamente junto ao fornecedor que apresentou os menores valores na pesquisa de preços que subsidiou a elaboração do Termo de Referência, desde que mantidas as condições originalmente previstas e comprovada a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

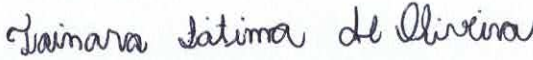
A decisão encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, garantindo a continuidade do serviço e evitando prejuízos à Administração.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Lamim, 28 de março de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações


José Eustáquio Nogueira Rodrigues
Membro da Comissão


Tainara Fátima de Oliveira
Membro da Comissão

Vanderléia da Penha Miranda
Membro da Comissão



AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1064
BAIRRO: SALATIEL – CARATINGA-MG
CNPJ: 34.442.747/0001-11 / IE 004.162.769.00-00
TEL: (33) 9 9980-7868
EMAIL: infinitypapellariaeescritorio@hotmail.com



CLIENTE:	Prefeitura Municipal De Lamim		
CNPJ / CPF:	24.179.426/0001-12	TELEFONE:	(31) 3754-1130
ENDEREÇO:	Praça Divino Espírito Santo, 06	CEP:	36.455-000
BAIRRO:	Centro	UF:	MG

ORÇAMENTO

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
10	UND	NOTEBOOK I5, 16GB MEMÓRIA RAM, SSD 512GB E TELA DE 15.6 POLEGADAS	R\$ 5.698,00	R\$ 56.980,00
VALOR TOTAL:				R\$ 56.980,00

Caratinga, 28 de março de 2025.

INFINITY OPCOES
VAREJISTA
LTDA:34442747000111
Assinado de forma digital por
INFINITY OPCOES VAREJISTA
LTDA:34442747000111
Dados: 2025.03.28 11:37:13
-03'00'

INFINITY OPÇÕES VAREJISTA LTDA
34.442.747/0001-11

INFINITY OPÇÕES VAREJISTA LTDA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



III - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da SOCIEDADE, que poderá ser exercida por sócio ou não sócio, caberá ao sócio **KAIO CEZAR VIEIRA**, antes qualificado com amplos e gerais poderes, para praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade, autorizado o uso do nome comercial.

Parágrafo Primeiro: Os administradores terão poderes para, observados os termos da Lei, deste contrato social, praticar todos os atos necessários e convenientes à sociedade, de boa-fé.

IV - REMUNERAÇÃO

O administrador fará jus a uma remuneração mensal, a ser determinada em Reunião de Sócios, respeitando, o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda e previdência social e o voto dos sócios representando 75% do capital social. Qualquer sócio poderá vetar tal remuneração se entender que esteja fora dos limites e comprometedor do resultado do empreendimento mediante voto justificado.

V - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as modificações procedidas nos atos constitutivos da sociedade, por meio deste instrumento, bem como, nos atos que a estes precedem, a sócia resolve consolidá-lo, para maior facilidade de consultas e compreensão, reproduzindo-o da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a seguinte denominação social: **INFINITY OPÇÕES VAREJISTA LTDA.**

II - SEDE

A sociedade tem sua sede na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, sito à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1064, Bairro Salatiel, CEP 35.300-541.

III - OBJETIVO SOCIAL

INFINITY OPÇÕES VAREJISTA LTDA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Primeiro: Os administradores terão poderes para, observados os termos da Lei, deste contrato social, praticar todos os atos necessários e convenientes à sociedade, de boa-fé.

VIII - REMUNERAÇÃO

O administrador fará jus a uma remuneração mensal, a ser determinada em Reunião de Sócios, respeitando, o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda e previdência social e o voto dos sócios representando 75% do capital social. Qualquer sócio poderá vetar tal remuneração se entender que esteja fora dos limites e comprometedor do resultado do empreendimento mediante voto justificado.

IV - DOS LUCROS

O lucro líquido será, mês a mês, partilhado com os sócios, na proporção de suas participações no capital social, devendo, contudo, antes da distribuição, ser ressaltado o montante de 5% (cinco por cento) de fundo de reserva.

Parágrafo Primeiro: A ressalva do fundo de reserva poderá ser dispensada, caso os sócios entendam que as reservas existentes são suficientes para a realização e manutenção da atividade empresarial de forma saudável.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

X - IMPEDIMENTOS

Os administradores, sejam eles sócios ou não, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.



INFINITY OPÇÕES VAREJISTA LTDA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Os atos constitutivos da sociedade poderão ser modificados a qualquer tempo, desde que sob a aprovação unânime dos sócios.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

A sociedade, na omissão de dispositivos no capítulo IV da lei 10.406/2002, bem como, neste instrumento, reger-se-á supletivamente pelas normas prescritas às sociedades anônimas.

As partes elegem o foro da comarca de Caratinga-MG, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos do Direito.

Caratinga-MG, 27 de março de 2024.

Maiara Oliveira Pereira Vieira
Sócia

Kaio Cezar Vieira
Socio administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/219.040-5	MGN2417139935	04/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
097.032.286-07	KAIO CEZAR VIEIRA
101.520.646-80	Maiara Oliveira Pereira Vieira

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11618217 em 05/04/2024 da Empresa INFINITY OPCOES VAREJISTA LTDA, Nire 31213466193 e protocolo 242190405 - 04/04/2024. Autenticação: 554D2E6C741AA94D92734C9DAB6DA725A3B5D25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/219.040-5 e o código de segurança 1m2e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INFINITY OPCOES VAREJISTA LTDA, de NIRE 3121346619-3 e protocolado sob o número 24/219.040-5 em 04/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11618217, em 05/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.032.286-07	KAIO CEZAR VIEIRA
101.520.646-80	Maiara Oliveira Pereira Vieira

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.032.286-07	KAIO CEZAR VIEIRA
101.520.646-80	Maiara Oliveira Pereira Vieira

Belo Horizonte, sexta-feira, 05 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 05/04/2024, às 15:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/219.040-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11618217 em 05/04/2024 da Empresa INFINITY OPCOES VAREJISTA LTDA, Nire 31213466193 e protocolo 242190405 - 04/04/2024. Autenticação: 554D2E6C741AA94D92734C9DAB6DA725A3B5D25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/219.040-5 e o código de segurança 1m2e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 05 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11618217 em 05/04/2024 da Empresa INFINITY OPCOES VAREJISTA LTDA, Nire 31213466193 e protocolo 242190405 - 04/04/2024. Autenticação: 554D2E6C741AA94D92734C9DAB6DA725A3B5D25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/219.040-5 e o código de segurança 1m2e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1 = 1. Nome e sobrenome / Name and Surname / Nom et Prénoms / Apellidos - 2. Primeira Multa/ Multa / First Driver License - 3. Primeira Licença/ Licença / First Driver License - 4. Data de Emissão / Emissão Date / Fecha de Emisión - 5. Data de Validade / Validade Date / Validity Date - 6. RG / RG - 7. Documento Nacional de Identidade / Identity Document - 8. Issuance Authority / Autoridade de Emissão / Emission Authority - 9. CNP - 10. Número do Registro da CNP / CNP Registration Number / Número del Registro de la CNP - 11. Categoria de Permissão / Permissão Category / Categoría de Permiso - 12. Categoria de Licenciamento / Licensing Category / Categoría de Licenciamiento - 13. Observações / Observations / Observaciones - 14. Local / Place / Lugar

I<BRA043575943<046<<<<<<<<<<
8910185M3212275BRA<<<<<<<<<2
KAIOQ<<CEZAR<VIEIRA<<<<<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFINITY OPCOES VAREJISTA LTDA
CNPJ: 34.442.747/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:32 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **EB5F.F0D1.1098.981D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.442.747/0001-11
Razão Social: INFINITY OPCOES VAREJISTA LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 1064 / SALATIEL / CARATINGA / MG / 35300-541

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514435691954267

Informação obtida em 05/03/2025 12:46:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFINITY OPCOES VAREJISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.442.747/0001-11

Certidão nº: 13215042/2025

Expedição: 06/03/2025, às 10:06:10

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFINITY OPCOES VAREJISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.442.747/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura de Caratinga
Secretaria de Fazenda e Planejamento

2025/342



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/01/2025

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
13/04/2025

Nome: INFINITY OPCOES VAREJISTA LTDA

CPF/CNPJ: 34.442.747/0001-11

Nº Cadastro:

Logradouro: AV MONSENHOR ARISTIDES ROCHA

nº: 534

Complemento: CONJ 02

Bairro: GRAÇA

CEP: 35300344

Distrito/Povoado:

Município: Caratinga

UF: MG

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. Verificando os registros da Secretaria de Finanças Municipal constatou não existir débitos a vencer e/ou pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado.

A presente certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias após a sua emissão, de acordo com o art. 209, § único da lei 3667/2017 (CTM)

Favor procurar a Central de Atendimento ao Cidadão para sanar dúvidas existentes.

Código Autenticidade: 449150934449150

Horario de atendimento de segunda a sexta das 08:00 - 12:00, 14:00 as 18:00

Rua Raul Soares, 145 - Centro/Caratinga-MG
Tele-Fax: (33) 3329-6605 - E-mail: tributacao@caratinga.mg.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/01/2025CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
13/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: INFINITY OPCOES VAREJISTA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004162769.00-00

CNPJ/CPF: 34.442.747/0001-11

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES

NÚMERO: 1064

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SALATIEL

CEP: 35300541

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CARATINGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000836912452



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CARATINGA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INFINITY OPÇÕES VAREJISTAS LTDA
CNPJ: 34.442.747/0001-11

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Fevereiro de 2025 às 08:22

CARATINGA, 06 de Fevereiro de 2025 às 08:22

Código de Autenticação: 2502-0608-2208-0422-7952

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Endereço: PC DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06

CENTRO, LAMIM - MG

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Telefone: (31) 3754-1130

E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1



Processo nº 042/2025

Dispensa nº 016/2025

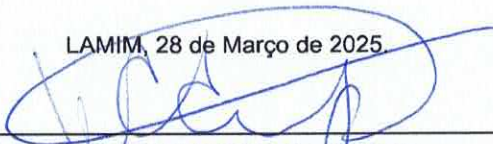
Objeto: Aquisição imediata de 10 (dez) unidades de notebooks, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais de Lamim/MG.

Ratificação

INFINITY OÇÕES VAREJISTAS LTDA - CNPJ: 34.442.747/0001-11

Valor Total de R\$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta reais)

LAMIM, 28 de Março de 2025.



WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO 32/2025

“TERMO DE CONTRATO Nº 32/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAMIM E A EMPRESA INFINITY OPÇÕES VAREJISTA LTDA.”

O Município de Lamim/MG, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, situada na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim/MG, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Waldiney de Souza Campos, portador da Carteira de Identidade nº 8572509 e CPF nº 033.687.556-84, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INFINITY OPÇÕES VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.442.747/0001-11, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 1064, Salatiel, CEP 35.300-541, em Caratinga/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Kaio Cezar Vieira, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.293.411 e CPF nº 097.032.286-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 41/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa 16/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente termo de contrato é a Aquisição imediata de 10 (dez) unidades de notebooks, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais de Lamim/MG.
- 1.2. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.3. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa 16/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.4. Discriminação do objeto:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12617374	NOTEBOOK INTEL CORE I5 1235U 1.30 GHZ; MEM RAM 16G; ARMAZENAMENTO SSD: 512G; GPU INTEGRADA; TELA 15.6 HD ANTIRREFLEXO; BATERIA: 3 CELULAS; WINDOWS 11 HOME SL	Unidade	10	R\$ 5.698,00	R\$ 56.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 01/04/2025 a 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente termo de Contrato é de R\$ 56.980,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta reais).

INFINITY
OPCOES
VAREJISTA
LTDA:344427
47000111

Assinado de forma digital por INFINITY OPCOES VAREJISTA LTDA:34442747000
111
Dados: 2025.04.01 14:10:30 -03'00'



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto ou execução do serviço deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

5.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

- a. Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.
- b. Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.
- c. Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.
- d. Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

5.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

5.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

5.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.10. O Município de Lamim poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

5.11. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

5.12. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

5.13. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lamim/MG;

5.14. Débito da CONTRATADA para com o Município de Lamim, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

5.15. Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.16. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Da atualização de preços após o interregno de um ano:

6.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1.1. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

7.1.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada e o contratante observarão o disposto no presente contrato nas cláusulas a seguir.

7.1.2. Na hipótese de fato superveniente que torne os preços praticados pelo mercado inferiores aos preços inicialmente pactuados, o órgão contratante convocará o contratado para negociar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7.1.2.1. Caso o contratado não aceite a recomposição dos valores aos preços praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço inicialmente pactuado, e o contratado não puder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao contratado solicitar ao órgão contratante a alteração dos preços, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.3.1. Para fins do disposto no subitem 7.1.3, o contratado deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade dos preços em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize os preços, o pedido será indeferido pelo órgão contratante, e o contratado continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 7.1.3.2, o órgão contratante procederá à atualização dos preços, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. A alteração de preços deverá ser publicada nos termos do Parágrafo Único do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do termo de contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

9.2. A CONTRATADA executará o fornecimento do objeto do certame, mediante o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual relatará e circunstanciará a forma, quantidades e prazos da execução do objeto.

9.3. O fornecimento do objeto licitado será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, conforme especificado na requisição e de acordo com a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), na sede do CONTRATANTE.

9.4. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Lamim/MG, na Praça Divino Espírito Santo, 06 - Centro, Lamim - MG, 36455-000, no horário das 08h até às 16h30min de segunda à sexta-feira, exceto feriados, sob total responsabilidade da contratada/fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga no prazo máximo indicado no item 9.4.1, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento (NAF) pelo setor de compras.

9.4.1. Prazo de Entrega

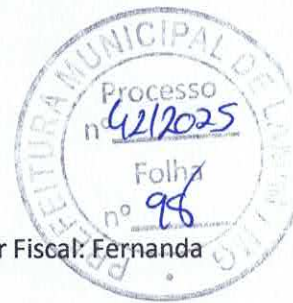
9.4.1.1. Os objetos deverão ser entregues e instaladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação, para atender a situações de falha crítica nos equipamentos.

9.4.1.2. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

9.4.1.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, de acordo com a data da emissão da NAF, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

9.4.1.4. A entregas deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.



10.1. 10.1.Gestor: Thiago Gomes de Souza Campos – Secretário de Administração e Fiscal: Fernanda Aparecida Condé Pereira – Chefe de Departamento

10.2. As atribuições do gestor e fiscal do contrato são as previstas de acordo com o art 117 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos execução do objeto solicitados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Lamim, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

11.1.4. Fornecer especificamente produtos/serviços descritos no Contrato e solicitados na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

11.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Lamim ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

11.1.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao fornecimento dos produtos/serviços ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.

11.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal referente aos produtos/serviços fornecidos, quantitativos e especificações.

11.1.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

11.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da ordem de fornecimento dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.11. Garantir que todos os produtos/serviços prestados estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade, realizando inspeções regulares e fornecendo laudos técnicos que atestem a qualidade dos produtos/serviços, quando solicitado.

11.1.12. Oferecer suporte técnico on-site para correção de eventuais defeitos ou problemas nos produtos/serviços fornecidos.

11.1.13. A execução do fornecimento dos produtos/serviços deverá atender às especificações técnicas e de qualidade necessárias para atender as necessidades da administração, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e legislações correlatas.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Receber a contratada para entrega dos produtos/serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP que o precede.

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos/serviços fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.



11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos/serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no ETP que o precede.

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.7. Garantir que as especificações técnicas e requisitos de qualidade da execução dos produtos/serviços que estejam claramente definidos neste Termo de Referência e no ETP que o precede, proporcionando bases claras para a avaliação e aceitação dos produtos/serviços fornecidos.

11.2.8. Prover um local adequado para a devida prestação dos serviços, garantindo que o ambiente atenda às normas de segurança específicas.

11.2.9. Revisar periodicamente o desempenho da Contratada e a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, fazendo ajustes contratuais conforme necessário para garantir a continuidade e qualidade do serviço.

11.2.10. Manter comunicação constante com a Contratada para resolver qualquer problema ou atraso na entrega da execução dos produtos/serviços e assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto.

11.2.11. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato, incluindo detalhes sobre as necessidades de execução dos serviços e requisitos de entrega dos produtos/serviços.

11.2.12. Assegurar que todas as condições de segurança e saúde sejam mantidas durante a execução da entrega dos produtos/serviços, conforme as regulamentações aplicáveis.

11.2.13. A empresa deve cumprir a legislação aplicável para a prestação dos serviços, de fornecimento dos produtos/serviços, atendendo ao disposto nas normas técnicas e regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lamim /MG, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste contrato.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE DIAS), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

INFINITY
OPCOES
VAREJISTA
LTDA:3444274
7000111

Assinado de forma
digital por INFINITY
OPCOES VAREJISTA
LTDA:344427470001
11
Dados: 2025.04.01
14:11:39 -03'00'



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Lamim 01 de abril de 2025


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Contratante

INFINITY OPÇÕES VAREJISTA LTDA
Kaio Cezar Vieira
Contratada

INFINITY OPCOES
VAREJISTA
LTDA:344427470
00111

Assinado de forma
digital por INFINITY
OPCOES VAREJISTA
LTDA:34442747000111
Dados: 2025.04.01
14:12:22 -03'00'